

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Locação Mensal de de 01 (um) Caminhão Tanque, Modelo Pipa, Trucado e Traçado, com capacidade mínima de 15.000 Litros, com mangueiras, esguichos, com motor bomba nova, ano de fabricação mínimo de 2008.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de caminhão tanque, modelo pipa trucado e traçado, com capacidade mínima de 15.000 litros, com mangueira, esguichos com motor bomba nova, ano de fabricação mínimo de 2008	MEN	6.0000	14.602,0000	87.612,00
Total da Coleta:					87.612,00

Valor Total estimado dos serviços de locação: R\$ 87.612,00 (oitenta e sete mil seiscentos e doze reais).

Justificativa: Trata-se da necessidade de locação de caminhão pipa, para atender o município no auxílio das estradas vicinais e vias não pavimentadas do município, como controle e suspensão de poeira e homogeneizar solos controlando a umidade, irrigação de locais públicos, tais como praças municipais. Também será utilizado para auxiliar no plantio de gramados e árvores nativas no período de estiagem.

Prazo de entrega: Em até 15 dias úteis após assinatura do contrato

Condições de Pagamento: O pagamento se dará de forma parcelada, mensalmente, de acordo com o contrato, e com prazo de pagamento até 30 dias mediante apresentação N.F. no Financeiro.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade Fiscalizadora : Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Aquidauana(MS), 16 de Agosto de 2021

AUTORIZO: _____


RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2. **OBJETO:** "Contratação de empresa para locação de 01 caminhão Pipa (15.000 Litros) para o período de 6 meses".

Item	Descrição	Unidade	Quant
01	Locação de 01 Caminhão tanque modelo pipa trucado e traçado, com capacidade mínima de 15 mil litros, com mangueiras, esguichos com motor bomba nova, ano de fabricação mínimo de 2008.	UND	01

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.1 – O caminhão será entregue de forma completa/total, contendo todas as especificações do Objeto Item 2.0 deste Termo de Referência, após Ordem de Serviço, em até 15 (quinze) dias úteis;

3.1.2 – A locação será pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogável, caso haja necessidade.

3.1.3 – O item será recebido por dois servidores municipais os quais farão a vistoria e atestarão o recebimento;

3.1.4 - O caminhão locado deverá ser entregue na Secretaria de Planejamento e urbanismo, pelo período de 6 meses, à contar do recebimento do objeto, cumprindo rigorosamente as especificações e após a aprovação da vistoria realizado pelo fiscal do contrato;

3.2 REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

3.2.1 Somente será aceito o item entregue conforme especificação do município considerando principalmente a descrição e vistoria in loco, a ser realizada pelo funcionário designado como fiscal do contrato, observando-se ao cumprimento de todos os itens estabelecidos no presente termo e no instrumento contratual.

4. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento se dará de forma parcelada, mensalmente, com valor fixo mensal, de acordo o contrato, e com o prazo de pagamento de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

4.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – **CND (INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

4.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

4.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

4.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma será dividido em 6 meses, com valor fixo, para pagamento mensal.

6. PRAZO DE ENTREGA / LOCAL DE ENTREGA / PARCELAMENTO / LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 A entrega do caminhão deverá ser feita, nos dias úteis, das 07:h às 13:00h, na Secretaria de Planejamento e urbanismo, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida requisição/contrato podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta;

6.2 - o prazo para entrega será de até **15 dias**, que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte do Fornecedor;

6.3 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer o item contratado, conforme o quantitativo e especificações descritas na Ordem de serviço e contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, em até 20 dias daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

6.4 – O caminhão locado deverá ser entregue na Secretaria de Planejamento e urbanismo, pelo período de 6 meses, à contar do recebimento do objeto, cumprindo rigorosamente as especificações e após a aprovação da vistoria realizado pelo fiscal do contrato;

6.5 – Os objeto será recebido por dois servidores municipais os quais farão a vistoria e atestarão o recebimento;

6.6 - O FRETE do objeto será por conta da empresa ganhadora do certame.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor valor por item.



8. VIGÊNCIA

- 8.1 - A vigência do contrato ou equivalente será de 6 meses ou após a liquidação caso esta venha a ocorrer antes de 06 meses.
8.2 – A vigência poderá ser prorrogada na forma da Lei 8666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – O item deverá estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade e estar em perfeito estado de conservação.
9.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 15 dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, o frete será incluso pela contratada.
9.3 – Todas as despesas com motoristas, manutenção do caminhão (manutenção mecânica, manutenção elétrica, peças, motorista, combustível e pneus), serão de responsabilidade exclusiva a cargo da Prefeitura Municipal de Aquidauana, referente ao período de locação.
9.4 – O caminhão Deverá e será:
a - Estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente. b - Estar à disposição da Prefeitura Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para uso exclusivo em serviço;
c – No caso de ocorrer quebra do caminhão, este deverá ser substituído de imediato, e comunicar a contratante.
9.5 - O compromisso para a locação só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;
9.6 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
9.7– São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
9.8 – O Item deverá ser entregue conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min.
9.9 – Comunicar a Municipalidade, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento da locação contratada, causados por ações do pessoal contratado de servidores públicos ou de terceiros;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 – Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar o pedido.
10.2 – Motorista, manutenção do veículo no período locado, bem como, combustível, será pela contratante.
10.3 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.
110.4 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
10.5 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.



11. SANÇÕES POR INADIMPLENTO

A Lei nº 8.666/1993, em seus art. 86 e 87, elenca as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato/empenho, garantida a prévia defesa:

1º) Advertência;

2º) Multa;

3º) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

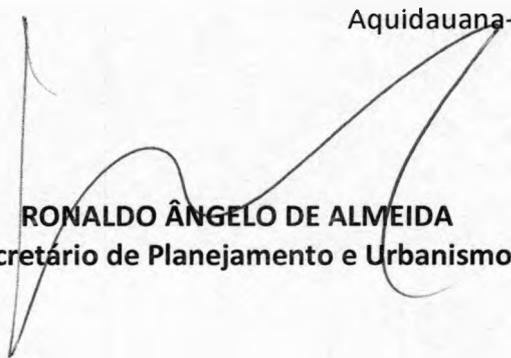
4º) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

O gestor do contrato ficará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato, no uso de suas atribuições legais sendo auxiliado pelo fiscal que será designado.

O fiscal, designado ficará responsável por enviar as AF's, acompanhar e verificar as entregas do objeto, notificar caso haja atraso ou falha, analisar pedido de reconsideração por falhas da contratada, auxiliar o gestor na decisão sobre as sanções dando o devido trâmite legal e publicidade, auxiliar o gestor na análise e decisão sobre pedido de equilíbrio financeiro ou de revisão de preços, auxiliar na decisão do gestor sobre aditivos ou apostilamento conforme legislação vigente.

Aquidauana-MS, 06 de agosto de 2021.



RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA
Secretário de Planejamento e Urbanismo